



OFÍCIO Nº 2240/2024

Florianópolis, [data da assinatura digital].

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 2107/SCC-DIAL-GEAPI, encaminhando o Pedido de Informação nº 213/2024, subscrito pelo Deputado Estadual Matheus Cadorin, vimos, com a presente, apresentar os esclarecimentos solicitados.

**1 - Qual foi a justificativa técnica e objetiva para optar pela contratação direta da empresa Integra Saúde Digital Telemedicina, especialmente quando o Estado possui outras empresas locais com experiência comprovada em soluções de tecnologia para telemedicina?**

R: Cumpre salientar que a Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) confere especial relevo ao instituto das parcerias estratégicas entre empresas estatais e entes privados, notadamente quando evidenciada a vantajosidade e a economicidade para o erário. Todavia, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) encontra-se impossibilitada de se manifestar sobre a matéria em tela, haja vista sua ausência de participação no processo de contratação em referência, realizado exclusivamente pelo CIASC.

**2 - Por que uma empresa com atuação recente em Santa Catarina e com histórico de contratações polêmicas foi selecionada para essa parceria? Foram analisadas empresas locais com propostas de menor custo e maior controle sobre o sistema? Em caso positivo, solicito acesso aos documentos que evidenciam essas análises.**

R: A Secretaria de Estado da Saúde (SES) declara-se impedida de se manifestar sobre a matéria em epígrafe, tendo em vista sua ausência de participação no processo de contratação

À Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos e Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis - SC

Red. GABS/YGS

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848  
E-mail: [apoio@saude.sc.gov.br](mailto:apoio@saude.sc.gov.br)



em referência, o qual foi conduzido de forma exclusiva e autônoma pelo CIASC, nos termos da legislação aplicável

**3 - Dado que os valores contratados são significativamente superiores ao mercado, solicito uma explicação detalhada sobre cada um dos itens que compõem o custo total de R\$ 547 milhões, incluindo:**

R: Reiteramos, data vênua, que a Secretaria de Estado da Saúde (SES) não participou do processo de escolha, seleção ou contratação da então parceria estratégica, ora extinta. Assim sendo, considerando que a presente indagação extrapola a esfera de atuação desta Pasta, solicitamos, respeitosamente, que seja encaminhada ao CIASC, órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários.

**4 - Foi realizada uma análise técnica sobre a integração da nova plataforma com sistemas já existentes na Secretaria de Estado da Saúde? Caso positivo, solicito o parecer técnico que sustenta essa compatibilidade.**

R: Apesar da aquisição pretérita de software próprio para gestão hospitalar (2009), a tecnologia atualmente em uso pela SES encontra-se obsoleta, ensejando riscos de interrupção dos serviços e dependência de fornecedores específicos.

Essa vetustez tecnológica tem acarretado, ainda, diversos problemas operacionais, como demonstra o histórico da contratação da empresa Datainfo, culminando em efetiva afetação da continuidade e regularidade do funcionamento do software governamental.

Diante deste cenário, a área técnica da SES (DITG), de forma concomitante e diligente, instruiu o processo administrativo com elementos técnicos para a escolha da solução tecnológica mais adequada, dentre as opções avaliadas, destacam-se:

- (i) a adesão à comunidade AGHUSE, que consiste em software livre desenvolvido em formato colaborativo;**
- (ii) a locação de um sistema de gestão hospitalar "de prateleira", já consolidado no mercado; ou**
- (iii) a modernização do atual sistema SGS Hospitalar, de propriedade da SES.**

Red. GABS/YGS



**5 - Por que o processo foi mantido sob sigilo, impossibilitando uma comparação de propostas de outras empresas? Houve alguma consideração para permitir maior transparência e concorrência na escolha do fornecedor?**

**6 - Ao final do contrato, o Estado terá posse dos sistemas e da tecnologia desenvolvida, ou será necessária uma renovação contínua do contrato para manter a plataforma em funcionamento? Solicito esclarecimento sobre como o Estado pretende garantir a independência tecnológica e evitar a dependência de um único fornecedor.**

R: Em resposta aos questionamentos 5 e 6, novamente, informamos que as presentes solicitações extrapolam a esfera de competência desta Secretaria de Estado da Saúde, sendo recomendável o seu direcionamento ao CIASC, órgão detentor das informações acerca da parceria estratégica e com atribuições necessárias para a resposta adequada ao questionamento.

**7 - Como o governo planeja evitar a sobreposição de serviços e a duplicidade de despesas com o contrato já ativo com a Universidade Federal de Santa Catarina? Existe uma previsão para que esses dois contratos coexistam de forma eficiente?**

R: A SES está atenta à necessidade de evitar a duplicidade de serviços e a sobreposição de despesas. O contrato com a Universidade Federal de Santa Catarina visa ao desenvolvimento de soluções complementares (teleconsultoria e telediagnóstico) e não conflitantes com a plataforma de telemedicina.

Importa salientar, ainda, a estrita delimitação das competências pactuadas: enquanto à UFSC compete, exclusivamente, a prestação de serviços técnicos na área tecnológica, a SES mantém sob sua responsabilidade a integralidade das atribuições médico-profissionais, afastando-se, por completo, qualquer risco de sobreposição de serviços e a duplicidade de despesas.

Esperamos que os esclarecimentos prestados sejam suficientes para atender às demandas apresentadas. Permanece à disposição para quaisquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

Red. GABS/YGS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **H9J663DI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 10/12/2024 às 10:57:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODU3XzE0ODcwXzlwMjRfSDIKNjYzREk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014857/2024** e o código **H9J663DI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2171/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0213/2024, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho o Ofício nº 2240/2024, da Secretaria de Estado da Saúde, contendo informações a respeito do contrato entre o Governo do Estado e a empresa Integra Saúde Digital Telemedicina.

Respeitosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

